



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
**TAQUARITINGA**  
Governo com Seriedade

**Lei nº 3.480, de 24 de agosto de 2005.**

**Dispõe sobre a prorrogação da intervenção do Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal de Taquaritinga.**

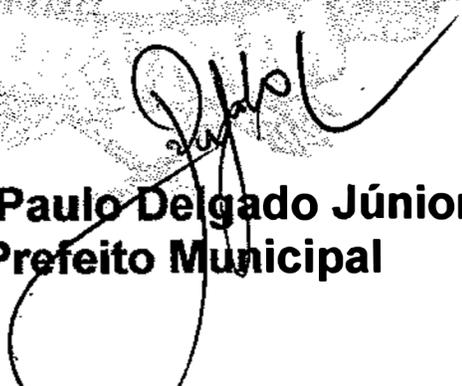
O senhor **José Paulo Delgado Júnior**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** A intervenção no Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal de Taquaritinga, decretada pela Lei nº 3.453, de 22 de março de 2005, pelo prazo de 6 (seis) meses, é prorrogada até 31 de dezembro de 2005.

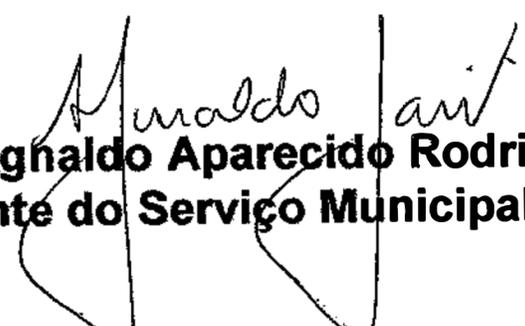
**Art. 2º.** Ressalvado o disposto no artigo anterior, a Lei nº 3.453, de 22 de março de 2005, mantém-se em vigor.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 24 de agosto de 2005.

  
**José Paulo Delgado Júnior**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.

  
**Aghaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão